



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Lei nº 317 de 15 de março de 1989

Autoriza o Prefeito a doar à Legião Brasileira de Assistência - IBA/AL o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dos terrenos pertencentes ao patrimônio municipal, no perímetro urbano, fica o Prefeito autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência - IBA/AL uma faixa de terreno com 01(um) hectare - 10.295,00 m<sup>2</sup>, no perímetro urbano, em local denominado loteamento Tabuleiro, para construção de um Centro Comunitário para Idosos.

Art. 2º - O Prefeito praticará todos os atos necessários à doação do terreno, sua delimitação de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro, 15 de março de 1989

*João José Pereira*  
João José Pereira  
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro e publicada através da afixação de editais a porta do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência da imprensa no Município, nos termos do art.123, da Lei Orgânica dos Municípios.

Junqueiro, 15 de março de 1989

*Paulo Temoteo dos Santos*  
Paulo Temoteo dos Santos  
Secretário de Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Lei nº 317 de 15 de março de 1989

Autoriza o Prefeito a doar à Legião Brasileira de Assistência - LBA/AL o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dos terrenos pertencentes ao patrimônio municipal, no perímetro urbano, fica o Prefeito autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência - LBA/AL uma faixa de terreno com 01(um) hectare - 10.295,00 m<sup>2</sup>, no perímetro urbano, em local denominado loteamento Tabuleiro, para construção de um Centro Comunitário para Idosos.

Art. 2º - O Prefeito praticará todos os atos necessários à doação do terreno, sua delimitação de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro, 15 de março de 1989

*João José Pereira*  
João José Pereira  
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro e publicada através da afixação de editais a porta do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência da imprensa no Município, nos termos do art.123, da Lei Orgânica dos Municípios.

Junqueiro, 15 de março de 1989

*Paulo Temoteo dos Santos*  
Paulo Temoteo dos Santos  
Secretário de Administração.